



Prefeitura Municipal



LEI Nº 386/95

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ALTO DA BONANÇA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Alto da Bonança;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 19 de abril de 1995.


DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL